SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 21 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 0956

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 284, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a ampliação no número de vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem – nível 7, prevista na Lei Municipal n.º 117/2005;

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica reestruturado o Anexo I – A – Classe de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Municipal n.º 117/2005, ampliando-se a quantidade de 10 (dez) para 30(trinta) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem – nível 7, constantes no Anexo I desta Lei;
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento geral do município, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar crédito através de recursos disponíveis.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de Outubro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Anexo I da Lei Municipal n.º 284/2013.

O anexo I da Lei Municipal n.º 117/2005 passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

Classe de Cargos Provimento Efetivo

04 - Saúde	**Classes** **Auxiliar de Enfermagem nível 7**	**Quantidade de Vagas** **30**

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:BC5C8D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 285, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

"Cria o Conselho Municipal da Cidade de Apuí e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE APUÍ (AM), usando da atribuição que lhe são conferidas **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ (AM)** aprovou e eu, sanciono a seguinte

LEI

CAPITULO I

Art. 1º. O Conselho Municipal da Cidade, órgão colegiado de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, reúne representantes do poder público e da sociedade civil;

Art. 2º. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade formular, estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento urbano com participação social e integração das políticas de gestão do solo urbano, de habitação, saneamento ambiental e mobilidade, em consonância com as políticas e diretrizes de desenvolvimento urbano do Ministério das Cidades, por meio Conselho Nacional das Cidades.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
I. elaborar e deliberar seu Regimento Interno, sua forma de organização e representação e decidir sobre alterações propostas por seus membros;
II. zelar pela aplicação do Plano Diretor;
III. acompanhar e avaliar a implementação da política de desenvolvimento urbano, em especial as políticas de Habitação, de saneamento ambiental, e de mobilidade urbana, e recomendar providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.
IV. emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei 10.257/01, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano.
V. promover estudos e divulgação de conhecimentos relativos ao desenvolvimento urbano, especialmente ao Plano Diretor;
VI. apreciar e pronunciar-se sobre planos gerais e específicos, que estejam relacionados com os interesses de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento urbano municipal;
VII. articular-se com os demais Conselhos Municipais de Participação Popular na apreciação dos planos, em especial, os setoriais;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

VIII. acompanhar e colaborar com os processos de discussão pública das diretrizes dos planos setoriais;
IX. proceder a apreciação prévia de propostas de revisão do Plano Diretor e legislação complementar de política urbana;
X. acompanhar e fiscalizar os atos do poder público quanto à observância das metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;
XI. organizar plenárias e audiências públicas, sempre que necessário, para a discussão de projetos e diretrizes do poder público;
XII. sobre projetos – públicos ou privados – que virão a causar impacto sobre a infraestrutura ou a vizinhança do local onde se implantam;
XIII. Organizar e realizar a Conferência Municipal da Cidade, anualmente, para avaliação dos programas habitacionais dos programas em desenvolvimento;
XIV. estimular a construção nos terrenos urbanos vazios;
XV. prever nos próximos empreendimentos habitacionais a construção de equipamentos coletivos conforme o Plano Diretor Municipal;
XVI – reassentamento de famílias que moram em áreas de risco e/ou área de urbanização restrita;
XVII – promover por parte do Conselho da Cidade a divulgação do Plano Municipal de Habitação;
XVIII. proceder a todos os demais atos necessários ao desempenho de suas competências, em função dos objetivos a que visa;
§ 1º. O Conselho Municipal da Cidade encaminhará para parecer fundamentado das respectivas Câmaras Temáticas as matérias que lhe forem submetidas.
§ 2º. As decisões do Conselho Municipal da Cidade deverão ser tecnicamente fundamentadas.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O Conselho Municipal da Cidade será composto por membros efetivos, além dos seus respectivos suplentes, da seguinte forma:
I – Cinco representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
b) Secretaria Municipal de Obras , Transporte e Urbanismo - SEMOB;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
e) Câmara Municipal de Apuí (AM);
II – Cinco representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) Um representante de Sindicato Rural do Sul do Amazonas - SINDISUL
b) Um representante de Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares do Apuí – SINTRAFA;
c) Um representante da Pastoral da Criança;
d) Um representante da Associação dos Deficientes de Apuí - ADEAP;
e) Um Representante da Associação Comunitária da Cultura Evangélica do Município de Apuí - AMACE
III - Um representante de órgãos Federais e Estaduais:
a) Um representante da Superintendência Regional do Incra no Amazonas;
Parágrafo único - Cada membro titular terá um suplente.

Art**. 5º.** Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Poder Executivo e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, com direito somente a uma recondução.
§ 1º. Os membros titulares serão substituídos no caso de impedimento e sucedidos no caso de vaga, pelos respectivos suplentes.
§ 2º. É facultado aos órgãos, entidades e demais associações interessadas participarem das reuniões do Conselho Municipal da Cidade, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 3º. Poderão ainda ser convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal da Cidade, personalidades e representantes dos Poderes Executivo e Judiciário, sendo obrigado a participação do Poder Legislativo Municipal, bem como técnicos, sempre que a pauta constar tema de sua área de atuação.
§ 4º. Nas Câmaras Temáticas participarão titulares e suplentes, ambos com direito a voz e voto. Na plenária apenas um conselheiro por representação terá direito a voto.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 6º. O Conselho Municipal da Cidade é composto pela Presidência, Plenário e Quatro Câmaras Temáticas:
I – de Planejamento Territorial Urbano, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.
II–de Habitação, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
III - de Transporte e Mobilidade Urbana, coordenado pela Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.
IV - de Saneamento Ambiental, coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único: Na composição das Câmaras Temáticas deverão ser observadas diferentes categorias de representação integrantes do Plenário do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 7º. A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho será decidida em Plenário e contará com um Secretário Executivo Geral

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Os representantes indicados e eleitos exercerão suas atividades no Conselho de forma gratuita sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, sendo seus serviços considerados relevantes para o Município.
Art. 9º. O Regimento Interno do Conselho disporá sobre as condições do exercício da representação no mesmo, inclusive sobre a destituição e a substituição de representantes.
Parágrafo único - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade será deliberado e aprovado em sua primeira reunião ordinária com votos favoráveis da maioria absoluta dos membros efetivos.
Art. 10. O Conselho manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.
Art. 11. O Poder Público através do Diário Oficial do Município assegurará a publicidade de todos os atos do Conselho Municipal da Cidade.
Art. 12. O Executivo Municipal assegurará a organização e funcionamento do Conselho Municipal da Cidade fornecendo os meios necessários para a sua instalação;

Art. 13. O Poder Executivo Municipal, em sessão própria, instalará o Conselho Municipal da Cidade, dando na mesma ocasião, posse aos representantes, eleitos e indicados.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí, Estado de Amazonas, aos 17 de Outubro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:A4A7F61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N.º 590/2013, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a concessão de progressão vertical por merecimento."

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o estabelecido na Lei Municipal n.º 117/2005, em seu artigo 9º II, 14 e 15,

Considerando a avaliação realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 416 de 10 de Julho de 2013,

Considerando o Decreto n.º 029, de 01 de Agosto de 2013, o qual estabeleceu os critérios da progressão,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL POR MERECIMENTO** aos seguintes funcionários:
I – Cecília Theobald – matrícula 042;
II – Claudia Inês do Nascimento – matrícula 037;
III – Damião Clara de Oliveira – matrícula 487;
IV – Dirce Almeida Galdino – matrícula 303;
V – Elilda Dias Hister – matrícula 488;
VI – Fábio Macedo dos Santos – matrícula 589;
VII – Francisca dos Santos Sousa – matrícula 533;
VIII – Ilse Ana Theobald da Silva – matrícula 416;
IX – Ivanety Sonia Pape – matrícula 040;
X – Ivete Catarina de Quadros – matrícula 039;
XI – Jucelia Mota Lassen – matrícula 038;
XII – Maria Antônia Miranda Barros – matrícula 045;
XIII – Maria Marleda Marques – matrícula 878;
XIV – Neli Fátima Brambila Honorato – matrícula 664;
XV – Raimunda Araujo Lemos – matrícula 527;
XVI – Rosely Martinusso de Castro – matrícula 597;
XVII – Roseli Vobedo Strider – matrícula 047;
XVIII – Rudinei Simonetti – matrícula 528;
XIX – Rutiana Lemos Brandão – matrícula 570;
XX – Vanderleia Lucia de Quadros Rosa – matrícula 879;
XXI – Zilda Oliveira da Silva – matrícula 603.

Art. 2º - Os funcionários acima mencionados deixam de exercer o cargo de Auxiliar de Saúde e passam a exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apuí em 18 de Outubro de 2013.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:2907AC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

Comunico que a referida licitação resultou **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de interessados nos certames, conforme Ata da Sessão Pública anexa aos autos do Processo na Sala de Reunião da CML.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 18 de Outubro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:B9041A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013

Comunico que a referida licitação resultou **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de interessados nos certames, conforme Ata da Sessão Pública anexa aos autos do Processo na Sala de Reunião da CML.

Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 18 de Outubro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:A93600AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISOS DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame:

PROCESSO Nº. 076/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013 - SRP
Objeto: Aquisição de Peças para Máquinas Pesadas
Tipo: Menor valor por item
Data da abertura de envelopes: 31 de Outubro de 2013**. Hora**: 08:00.

PROCESSO Nº. 077/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2013
Objeto: Serviços de Borracharia
Tipo: Menor valor por Item
Data da abertura de envelopes: 01 de Novembro de 2013. **Hora:** 08:00

Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Municipal nº 008/2013.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 21 de Outubro de 2013.

ARILDO DIAS
Presidente da CML

Publicado por:
Gislaine Fonseca Strapazzolli
Código Identificador:90A97AFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 045/2013-CPL/PMBC

ERRATA:
Onde se lê:
Data e horário: 24 de OUTUBRO de 2013, às 09h00min.
Leia-se:
Data e horário: 25 de OUTUBRO de 2013, às 09h00min.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 18 de outubro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:BE106E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO nº 046/2013-CPL/PMBC

ERRATA:

Onde se lê:
Data e horário: 24 de OUTUBRO de 2013, às 14h00min.

Leia-se:
Data e horário: 25 de OUTUBRO de 2013, às 14h00min.

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Benjamin Constant (AM), 18 de outubro de 2013.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:10C0254C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 370/2013 - DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUTAMA

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUTAMA, DEFINE SUA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 250/2001, e LEI MUNICIPAL Nº 281/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO
Art. 1º. Em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil Título VIII, Capítulo II e as Leis Federais 8.080/90 e 8142,/90, fica instituído o Conselho Municipal de Saúde de Canutama, órgão permanente, deliberativo e normativo do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, que tem por competência formular estratégias e controlar a execução da política de saúde do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município de e a Constituição Federal, a saber:
I - Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
II - Deliberar sobre os modelos de atenção a saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde;
III - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração de planos de saúde do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas, das organizações dos
serviços em cada instância administrativa e em consonância com as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Saúde.
IV - definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde;
V - Propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde.
VI - Aprovar a proposta setorial da saúde, no Orçamento Municipal
VII -Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e orgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil
VIII - Deliberar sobre propostas de normas básicas municipais para operacionalização do Sistema Único de Saúde;
IX - Estabelecer diretrizes gerais e aprovar parâmetros municipais quanto a política de recursos humanos para a saúde;
X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000
XI - Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, e convocá-las, extraordinariamente, na forma prevista pelo parágrafo 1 e 5 do Art. 1º da Lei 8142/90;
XII - Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Saúde e a outras instituições e respectivo cronograma e acompanhar sua execução;
XIII - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;
XIV - Articular-se com outros conselhos setoriais com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;
XV - Acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica na área de saúde, visando à observação de padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do município;
XVI - Cooperar na melhoria da qualidade da formação dos trabalhadores da saúde;
XVII - Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;
XVIII - Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO
Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, terá a seguinte constituição:
a) segmentos organizados de usuários do Sistema Único de Saúde;
b) prestadores de serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
c) trabalhadores da Saúde e,
d) representantes do governo municipal.
Parágrafo Único: A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos.
Art. 4º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma do art. 6º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:
I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

• 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
• 02 (dois) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;

• 02 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal;
• 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal;

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;
III – Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.
VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde;
IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.
Art. 6º. A Mesa Diretora, referida no artigo 4º desta Lei será eleita diretamente pela Plenária do Conselho e será composta de:

• Presidente;
• Vice-Presidente;
• Secretário e,
• Vice-Secretário

Art. 7º. O Conselho Municipal de Saúde reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:
I – serão indicados pelos seus respectivos segmentos e serão substituídos pelos mesmos mediante solicitação ao Prefeito Municipal através da Mesa Diretora do Conselho;
II - terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses;
III - terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução;
IV - cada entidade participante terá um suplente, conforme disposto no item III do Art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. O exercício do mandato de membro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Saúde poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I – consideram-se colaboradores do Conselho Municipal, as instituições formadoras de recursos humanos para a saúde e as entidades representativas de profissionais e usuários de saúde, independentemente de sua condição de membros;
II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização na área de saúde, para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
III – poderão ser criadas comissões internas entre as instituições, entidades e membros do Conselho, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO
Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno e terá as seguintes normas gerais:
I - o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;
II - a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros;
III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:
a) Convocação formal da Mesa Diretora;
b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.
IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;
V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;
VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.
VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá deliberar "ad referendum" da Plenária do Conselho.
Art. 10º. O Conselho Municipal de Saúde convocará a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Saúde para avaliar a política municipal de saúde, propor diretrizes de ação para o Sistema Único de Saúde e efetuar a eleição dos representantes do conselho.
CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES BÁSICAS DA ATUAÇÃO
Art. 11º. O Conselho Municipal de Saúde observará no exercício de suas atribuições, as seguintes diretrizes básicas e prioritárias:
I - a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a promoção da saúde, redução do risco de doenças e de outras agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, recuperação e reabilitação.
II – integralidade de serviços de saúde, buscando promoção da saúde em toda a rede municipal, diminuindo as taxas de mortalidade infantil e aumentando a expectativa de vida.
Art. 12º. O Conselho Municipal de Saúde promoverá como órgão colegiado deliberativo e representativo, debates estimulando a participação comunitária, visando prioritariamente, a melhoria de serviços de saúde no Município.
Art. 13º. As disposições desta lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo, desde que homologadas pelo Poder Legislativo.
Art. 14º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as leis municipais nº 250/2001 e 281/2005.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 17 de outubro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9C516CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 371/2013 - REFORMULA LEI DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

REFORMULA A LEI MUNICIPAL Nº 205/94, DE 21 DE MARÇO DE 1994, QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANUTAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, item IV da Lei Orgânica do Município de Canutama,
Faço saber a todos os habitantes desse município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I – OBJETIVOS

Art. 1º - Fica reformulada a Lei Municipal nº 205/94, de 21 de março de 1994, que institui o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pelo Departamento Municipal de Saúde, compreendendo:
I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;
II - a vigilância sanitária;
III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;
IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual.

CAPÍTULO II - SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde será gerido e administrado pelo Secretário Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei nº 4320/64.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;
II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de
Saúde;
IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V - submeter ao Conselho de Saúde na Câmara de Vereadores, em audiência pública, as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo; e ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada
órgão;
VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência;
VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referente a recursos administrados pelo Fundo;
VIII - manter contato permanente com a Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar
regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;
IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;
X - manter, em conjunto com a Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

CAPÍTULO IV – TESOURARIA

Art. 4º - São atribuições da Tesouraria:
I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Diretor do Departamento de Saúde;
II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;
IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;
V - manter em coordenação com a Divisão de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;
VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Diretor do Departamento de Saúde;
VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de
saúde e encaminhar mensalmente ao Diretor do Departamento de Saúde relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

CAPÍTULO V - RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º - São receitas do Fundo:
I - as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, VII, da Constituição da
República, dos orçamentos do Estado e do Município;
II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;
III - o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;
IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades
econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a
receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;
VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo.
§ 1º - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.
§ 2º - A aplicação dos recursos financeiros depende:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Diretor do Departamento de Saúde.

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;
II - direitos que por ventura vier a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;
IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde de Município.

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI - ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Art. 8º - O Fundo Municipal de Saúde obedecerá orçamento próprio, assim constituído:
I – o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;
II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho
governamentais, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes
Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;
III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;
IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - À Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:
I - evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde,
observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;
II – organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;
III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§ 1º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo
Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§ 2º - A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do

Município.

CAPÍTULO VII - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - A execução orçamentária deverá observar que:
I - após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde imediatamente aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do Sistema Municipal de Saúde;
II - as cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, desde que sejam observados os
limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;
III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;
IV - para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 11 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:
I – do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Departamento de Saúde, ou com ele conveniados;
II – do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;
III – do pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV – da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;
V – de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;
VI – do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII – do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;
VIII – do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º desta Lei.
Parágrafo Único - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu
produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13 - Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subseqüente, a crédito da mesma programação.

Art. 14 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

Art. 15 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA – AM, em 17 de outubro de 2013.

JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado de acordo com art. 89, §1º da Lei Orgânica do Município de Canutama

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:957AB6FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Combustíveis e derivados de Petróleo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30 h do dia 31 de outubro 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 18 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:371D9E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Aquisição de Areia Asfalto Usinado a Quente para asfaltamento de Ruas e Avenidas do Município de Coari.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 11:30 h do dia 31 de outubro 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 18 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2AEAFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2013

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Locação de Rolo Pneumático e Vibro Acabadora com Operador para espalhar e Compactar Areia Asfalto Usinado, no Município de Coari/AM

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30 h do dia 31 de outubro 2013 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. 05 de Setembro nº 1000 – Centro - Prefeitura Municipal de Coari-AM, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 20,00 do Edital e taxa de expediente R$ 6,50. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3561-4990 no horário de 09:00 às 12:00 h. A Prefeitura Municipal de Coari, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari - AM, 18 de outubro de 2013.

À Comissão

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:AEE404DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 829/2013-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 17 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessore os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA AIRES,** para o Cargo Público de **Gerente Administrativo Nível IV, Símbolo CC-29,** de caráter em comissão.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na **Secretaria Municipal de Gabinete,** onde exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico no Setor Jurídico desta Prefeitura.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a partir do dia 01/10/2013, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

DOMINGOS SAVIO SOUZA BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E5065EEB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 444 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora MEIRY JANE CAVALCANTE RATTES, Professora desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *MEIRY JANE CAVALCANTE RATTES*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC07/41513, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 445.796.082-91, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1917 – Colônia.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Capacitação da Secretaria de Articulação do Sistema Nacional de Ensino;
Local: Manaus - AM;
Data: 16 de Outubro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de outubro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:12280DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 445 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Concede DIÁRIAS à servidora ROSENILCE DA SILVA SANTOS ZACARIAS, Professora desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *ROSENILCE DA SILVA SANTOS ZACARIAS*, *Professora*, Matrícula Funcional FEC21/48744, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 445.943.482-20, com domicilio situado a Rua BC CEME, 3495 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado à servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Capacitação da Secretaria de Articulação do Sistema Nacional de Ensino;
Local: Manaus - AM;
Data: 16 de Outubro de 2013;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 14 de outubro de 2013.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2C42DF7C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2013

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 020/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2013-CML, realizado em 02/10/2013;**PARTES:** Município de Juruá e as Empresas**, O. DA S. BARRETO NETO - ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57, V. M. MENDONÇA – ME, CNPJ Nº 15.219.762/0001-50**; **OBJETO:**Aquisição de Material de Informática, destinado a atender a Prefeitura Municipal de Juruá/AM;VALOR GLOBAL:R$ 999.846,76 (Novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **O. DA S. BARRETO NETO – ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** (Item/V. Unit./V. Total) : 01, R$ 2,10, R$ 1.050,00; 03, R$ 6,00, R$ 180,00; 05, R$ 25,20, R$ 504,00; 11, R$ 25,20, R$ 1.260,00; 12, R$ 28,80, R$ 1.440,00; 13, R$ 91,20, R$ 18.240,00; 14, R$ 83,88, R$ 16.776,00; 16, R$ 90,00, R$ 27.000,00; 17, R$ 76,80, R$ 23.040,00; 23, R$ 69,60, R$ 20.880,00; 24, R$ 56,40, R$ 16.920,00; 37, R$ 82,80, R$ 1.656,00; 38, R$ 82,80, R$ 1.656,00; 39, R$ 1,20, R$ 3.000,00; 41, R$ 238,80, R$ 1.194,00; 42, R$ 54,00, R$ 1.080,00; 43, R$ 60,00, R$ 1.200,00; 45, R$ 118,80, R$ 2.376,00; 47, R$ 388,80, R$ 3.888,00; 48, R$ 478,80, R$ 4.788,00; 50, R$ 346,80, R$ 6.936,00; 52, R$ 298,80, R$ 5.976,00; 53, R$ 98,40, R$ 2.952,00; 55, R$ 174,00, R$ 6.960,00; 56, R$ 106,80, R$ 4.272,00; 57, R$ 202,80, R$ 8.112,00; 59, R$ 9,60, R$ 576,00; 60, R$ 50,40, R$ 2.520,00; 61, R$ 33,60, R$ 1.680,00; 62, R$ 26,40, R$ 2.640,00; 64, R$ 30,00, R$ 4.500,00; 66, R$ 238,80, R$ 7.164,00; 68, R$ 358,80, R$ 10.764,00; 69, R$ 132,00, R$ 3.960,00; 70, R$ 252,00, R$ 5.040,00; 71, R$ 310,80, R$ 6.216,00; 72, R$ 648,00, R$ 12.960,00; 73, R$ 990,00, R$ 19.800,00; 74, R$ 1.104,00, R$ 22.080,00; 75, R$ 1.678,80, R$ 16.788,00; 76, R$ 552,00, R$ 5.520,00; 77, R$ 222,00, R$ 2.220,00; 78, R$ 346,80, R$ 8.670,00; 80, R$ 312,00, R$ 15.600,00; 81, R$ 228,00, R$ 11.400,00; 82, R$ 348,00, R$ 17.400,00; 83, R$ 214,00,8, R$ 8.592,00; 84, R$ 234,00, R$ 9.360,00; 85, R$ 234,00, R$ 9.360,00; 86, R$ 234,00, R$ 9.360,00; 87, R$ 346,80, R$ 17.340,00; 88, R$ 282,00, R$ 28.200,00; 89, R$ 264,00, R$ 13.200,00; 91, R$ 309,60, R$ 15.480,00; 92, R$ 372,00, R$ 18.600,00; 94, R$ 234,00, R$ 11.700,00; 95, R$ 354,00, R$ 17.700,00; 96, R$ 342,00, R$ 17.100,00; 97, R$ 3.356,70, R$ 13.426,80; 100, R$ 3.434,97, R$ 10.304,91; 101, R$ 2.199,00 R$ 8.796,00; 102, R$ 2.399,00, R$ 9.596,00; 103, R$ 3.600,00, R$ 14.400,00; 104, R$ 282,00, R$ 5.640,00,00; 105, R$ 1.180,00, R$ 5.900,00; 107, R$ 2.895,00, R$ 5.790,00; 108, R$ 1.950,00, R$ 5.850,00; 109, R$ 3.400,00, R$ 6.800,00; 112, R$ 1.800,00, R$ 18.000,00; 113, R$ 1.899,00, R$ 9.495,00; 117, R$ 489,00, R$ 7.335,00; 118, R$ 565,00, R$ 5.650,00; 119, R$ 445,00, R$ 4.450,00, e valor total de R$ 668.259,71 (Seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); **V. M. MENDONÇA – ME, CNPJ Nº 15.219.762/0001-50,** (Item/V. Unit./V. Total) : 02, R$ 8,40, R$ 252,00; 04, R$ 54,00, R$ 1.620,00; 06, R$ 36,00, R$ 180,00; 07, R$ 24,00, R$ 720,00; 08, R$ 84,00, R$ 840,00; 09, R$ 168,00, R$ 1.680,00; 10, R$ 6,00, R$ 300,00; 15, R$ 163,20, R$ 8.160,00; 18, R$ 74,40, R$ 11.160,00; 19, R$ 90,00, R$ 13.500,00; 20, R$ 82,80, R$ 12.420,00; 21, R$ 81,60, R$ 12.240,00; 22, R$ 156,00, R$ 15.600,00; 25, R$ 61,20, R$ 6.120,00; 26, R$ 74,40, R$ 7.440,00; 27, R$ 102,00, R$ 5.100,00; 28, R$ 56,40, R$ 2.820,00; 29, R$ 66,00, R$ 6.600,00; 30, R$ 82,80, R$ 8.280,00; 31, R$ 60,00, R$ 6.000,00; 32, R$ 96,00, R$ 9.600,00; 33, R$ 126,00, R$ 12.600,00; 34, R$ 144,00, R$ 14.400,00; 35, R$ 0,60, R$ 1.500,00; 36, R$ 1,20, R$ 1.200,00; 40, R$ 3,00, R$ 7.500,00; 44, R$ 202,80, R$ 4.056,00; 46, R$ 324,00, R$ 3.240,00; 49, R$ 234,00, R$ 4.680,00; 51, R$ 342,00, R$ 6.840,00; 54, R$ 174,00, R$ 6.960,00; 58, R$ 378,00, R$ 7.560,00; 63, R$ 44,64, R$ 6.696,00; 65, R$ 19,20, R$ 960,00; 67, R$ 202,80, R$ 6.084,00; 79, R$ 26,40, R$ 1.584,00; 90, R$ 310,80, R$ 15.540,00; 93, R$ 215,88, R$ 10.794,00; 98, R$ 2.293,17, R$ 22.931,70; 99, R$ 1.798,76, R$ 26.981,40; 106, R$ 650,00, R$ 6.500,00; 110, R$ 496,00, R$ 4.960,00; 111, R$ 298,00, R$ 8.940,00; 114, R$ 501,27, R$ 7.519,05; 115, R$ 495,26, R$ 7.428,90; 116, R$ 350,00, R$ 3.500,00, e valor total de R$ 331.587,05 (Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos); **OBSERVAÇÃO:**A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças.**PUBLICAÇÃO:**O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

MARLY DA SILVA MOTA
Secretária Municipal de Finanças

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:420DD7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 020/2013-CML;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material de Informática,** em favor das empresas**: O. DA. S. BARRETO NETO – ME, CNPJ Nº 12.284.256/0001-57,** para os itens 01, 03, 05, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 23, 24, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 112, 113, 117, 118 e 119, com valor de **R$ 668.259,71 (Seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); V. M. MENDONÇA – ME, CNPJ Nº 15.219.762/0001-50,** para os itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 44, 46, 49, 51, 54, 58, 63, 65, 67, 79, 90, 93, 98, 99, 106, 110, 111, 114, 115 e 116, com valor de **R$ 331.587,05** (**Trezentos e trinta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 999.846,76 (Novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Juruá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Juruá, em 10 de outubro de 2013.

TABIRA RAMOS DIAS FERREIRA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Anthony Spener Miranda
Código Identificador:733D81D3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 10/2013 – LÁBREA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea

Rua Ville Roy, 2051 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM - Fone: (97) 3331-1749

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA A Sra. ELZIMAR MENEZES MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 274/2005 de 08/11/2005, Artigo 24 § 1º, 2º e 3º, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, resolve;

Conceder Afastamento por AUXÍLIO DOENÇA, com Proventos Integrais, à servidora **ELZIMAR MENEZES MAIA,** matrícula nº 1103, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classe **A**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, com fundamento no Art. 24 § 1º, 2º e 3º, da Lei 274/2005, de 08 de novembro de 2005, que a mesma receberá Auxílio doença para tratamento de saúde e retornará as suas atividades laborais dia 01/01/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea, 17 de outubro de 2013.

ROSIFRAN BATISTA NUNES
Cpf: 640.029.502-04
Presidente Lábrea Prev
Dec. Mun. 468/2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:C45910E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 11/2013 – LÁBREA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea

Rua Ville Roy, 2051 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM - Fone: (97) 3331-1749

CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO DOENÇA a Sra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA LAMEGO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 274/2005 de 08/11/2005, Artigo 24 § 1º, 2º e 3º, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, resolve;

Conceder Afastamento por AUXÍLIO DOENÇA, com Proventos Integrais, à servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA LAMEGO,** matrícula nº 1085, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, classe **A**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lábrea, com fundamento no Art. 24 § 1º, 2º e 3º, da Lei 274/2005, de 08 de novembro de 2005, que a mesma receberá Auxílio doença para tratamento de saúde e retornará as suas atividades laborais dia 01/01/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea, 17 de outubro de 2013.

ROSIFRAN BATISTA NUNES
Cpf: 640.029.502-04
Presidente Lábrea Prev
Dec. Mun. 468/2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:F1BDC5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2013 – LÁBREA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea

Rua Ville Roy, 2051 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM - Fone: (97) 3331-1749

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Lábrea no uso das atribuições conferidas pelo art. 75 da Lei 274, de 08/11/2005, publicada por afixação no quadro de avisos da prefeitura conforme disposto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 007/2013, resolve **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:
Dados do Instituidor:
Nome do ex-servidor **Luis Vital de Lima** matrícula n.º **731**, Cargo **operador de máquinas**, nível **I**, classe **B**, CPF n.º **031.218.362-34**, na data do seu óbito, ocorrido em **29/09/2013**, se encontrava no quadro dos servidores ativos do município de Lábrea/Am, podendo, no Processo n.º 007/2013, ser encontrada a documentação correspondente.
Dados do(s) Pensionista(s)

Beneficiário(s):	Parentesco	Natureza da	Cota	Valor da Pensão R$

		pensão	parte	
Raimunda Antonia Gomes Rodrigues	**Cônjuge**	**Vitalícia**	**100%**	**2.047,50**

Concede a pensão, neste ato discriminado, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os Art. 25,27, inciso II, 28 e 29 da Lei Municipal nº 274, de 08 de novembro de 2005, Art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lábrea, 17 de outubro de 2013.

ROSIFRAN BATISTA NUNES
Cpf: 640.029.502-04
Presidente Lábrea Prev
Dec. Mun. 468/2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:3ADFA2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13/2013 – LÁBREA PREV

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lábrea

Rua Ville Roy, 2051 - Centro - CEP.: 69.830-000 - Lábrea/AM - Fone: (97) 3331-1749

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município Lábrea no uso das atribuições conferidas pelo art. 75 da Lei 274, de 08/11/2005, publicada por afixação no quadro de avisos da prefeitura conforme disposto no art. 93 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do processo n.º 008/2013, resolve **conceder pensão por morte** na forma a seguir discriminada:
Dados do Instituidor:
Nome do ex-servidor **Robson Ney Morais Ribeiro** matrícula n.º **725**, Cargo **Auxiliar Administrativo**, nível **I**, classe **B**, CPF n.º 473.279.012-72, na data do seu óbito, ocorrido em **02/03/2012**, se encontrava no quadro dos servidores ativos do município de Lábrea/Am, podendo, no Processo n.º 008/2013, ser encontrada a documentação correspondente.
Dados do(s) Pensionista(s)

Beneficiário(s):	Parentesco	Natureza da pensão	Cota parte	Valor da Pensão R$
Antonio Anderson Ramos Ribeiro	**Filho**	**Temporária**	**100%**	**720,00**

Concede a pensão, neste ato discriminado, com fundamento no Art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003, c/c os Art. 25,27, inciso II, 28 e 29 da Lei Municipal nº 274, de 08 de novembro de 2005, Art. 2º, inciso II da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Lábrea, 17 de outubro de 2013.

ROSIFRAN BATISTA NUNES
Cpf: 640.029.502-04
Presidente Lábrea Prev
Dec. Mun. 468/2013

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:FD573BFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO – SAAE de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões expostas no relatório de Dispensa de Licitação nº 392/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 4958/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância na solicitação para a contratação de empresa para aquisição de material de construção, para atender as necessidades do **SISTEMA DE ABASTECIMENTO AGUA E ESGOTO – SAAE**, oriundo do processo administrativo nº 4958/2013-PMM, prazo de entrega 30 (trinta) dias..

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **H B MONTEIRO**, **CNPJ 11.215.083/0001-52 com o valor total de R$ 7.049,01 (Sete mil quarenta e nove reais e um centavo), pelo período de 30 (trinta) dias** Classificação Orçamentária: 00.00.00.00.0047 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA DRIETORIA GERAL DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, em 10 de outubro de 2013.

FLAVIA FEREIRA DA SILVA CRUZ
Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto - Saae

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 10 de outubro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:440E66C4

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação- SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões expostas no relatório de Dispensa de Licitação nº 363/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 4292/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância na solicitação para a contratação de serviços de adequação da rede elétrica do laboratório de informática do Pólo da Universidade Aberta do Brasil- oriundo do processo administrativo nº. 4292/2013-PMM
CONSIDERANDO que a rede elétrica encontrava em péssimo estado de conservação, oferecendo risco de incêndio ao prédio e a integridade física das pessoas que ali freqüentavam em busca de conhecimento. Resultando na necessidade de manutenção e reparos urgentemente.
CONSIDERANDO nesse sentido, se faz imperiosa a intervenção do poder publico implementando soluções para o problema, com a necessária e urgente reforma desta repartição.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **EDNALDO DE AZEVEDO FERREIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 13.682.107/0001-09, pelo valor de R$ R$ 6.545,00 (Seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais),** pelo período de 30 (trinta) dias, Classificação Orçamentária: 02.05.1.002 e Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.0001

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 16 de Setembro de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretário Municipal de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 16 de Setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:FF78CFFA

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED de Manacapuru, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº 366/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 4589/2013-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO a contratação de uma empresa para aquisição de uma máquina de scanner, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CONSIDERANDO que a aquisição desse equipamento tem como objetivo melhorar o processo das aplicações e de publicação de prestação de conta deste órgão.

R E S O L V E:
DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima descrito **ADJUDICANDO** a pessoa Jurídica **A K C BARBOSA - ME**, **CNPJ 10.600.712/0001-03 com o valor total de R$ 2.199,00 (Dois Mil cento e noventa e nove Reais),** entrega imediata. Classificação Orçamentária: 02.05.2.015 e Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00.001

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, em 19 de Setembro de 2013.

WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA
Secretario Municpal de Educação-semed

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

R A T I F I C O, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na **JUSTIFICATIVA** apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2013.

WASHINGTON LUIS RÉGIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:9D368A6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a livre nomeação e exoneração de Cargos Comissionados;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Cargo Comissionado a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7332	Alexandre de Souza Coutinho	Assessor Executivo I

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E15694A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4171	Antonio Carlos Alves de Freitas	Digitador

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:DFF22798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
3033	Antonio Paiva Nonato	Eletricista Geral

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:1E36E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 741/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4192	Francisca Célia Araujo Novo	Assistente Social

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:CE1FA25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2636	Francisco Carlos Silva de Oliveira	Pintor

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:407690D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2634	Francisco Valderlanio Martins	Mot de Veiculo Pesado Cat D

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:88BFCB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2630	Geremias Mauricio Macário	Pintor

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:EE20B33F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 749/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a livre nomeação e exoneração de Cargos Comissionados;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Cargo Comissionado a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2603	Isaias Cirne Monteiro	Gerente de Infraestrutura

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:0FE2A295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a livre nomeação e exoneração de Cargos Comissionados;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Cargo Comissionado a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2539	Ismael de Melo Verginho	Assessor Executivo II

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5C05EAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4055	Janderson da Silva Oliveira	Gari

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D1C6AAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de

Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
3034	Jessica Cavalcante dos Santos	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:3DCE3C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2756	João Paulo Pinheiro de Azevedo	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B7C8B38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2784	Jose Miguel dos Santos Neto	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5A7F770A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 745/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2532	Luana Nayara Silva Coelho	Recepcionista

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E6129345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2559	Mara Oliveira Ribeiro	Auxiliar de Serv. Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2CE07442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2571	Marivania Santiago da Silva	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D6B9CAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2958	Nailson Veras de Oliveira	Vigia

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B6FEC2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2721	Neywerson Peixoto de Aquino	Digitador

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:34B46C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a livre nomeação e exoneração de Cargos Comissionados;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Cargo Comissionado a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2392	Nivia da Silva e Silva	Assessor Executivo I

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:64332E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2937	Sebastião Gomes de Souza	Vigia

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5D3CFF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2553	Silvane Passos Freire	Recepcionista

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:84F1347D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2566	Valcemir Martins da Silva	Pintor

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:7A5C1FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7307	Vania Passos Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:8D7381E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7072	Alcinete Coelho de Souza	Professor ED-LPL-IV

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:7BB96746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
6938	Ana Cristina Costa Braga	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C3AFEA68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a livre nomeação e exoneração de Cargos Comissionados;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Cargo Comissionado a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2663	Ederson Coelho de Araujo	Gerente de Gestão Educacional

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:3A5131DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7055	Elismar Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C321D5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a livre nomeação e exoneração de Cargos Comissionados;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Cargo Comissionado a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
6896	Francisco Antonio Gomes do Carmo	Gerente de Trans e Abast Educac

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:36A9E6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7340	Francisco Erivelton Paiva de Oliveira	Professor ED-ESP-III

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:C360BF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2942	Joice Maduro Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:A68E1C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a livre nomeação e exoneração de Cargos Comissionados;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o servidor abaixo relacionado que prestava serviços sob Cargo Comissionado a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4053	Jorge Jhow do Carmo Santos	Gerente de Adm Educacional

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:DAE718FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7306	Joselene da Costa Braga	Secretario de Escola

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2F37F309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
3032	Kenyk Wask Cruz de Souza	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:2DFF2A69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7270	Kleber da Costa Andrade	Professor ED-ESP-III

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:37D6139B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4201	Marcos Aurélio Santos Teófilo	Professor ED-LPL-VI 40 Hs

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:5D8DCA4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2771	Natalino da Silva Sales	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:A2E779D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri

e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4136	Nely Olanda da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:FEE5AB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4056	Niviane Silva e Silva	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:F5784AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7045	Paula Silva e Silva	Merendeira

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:B16E3B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
7042	Rondineia da Silva Pereira	Auxiliar Administrativo

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:ED5EDBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
2529	Sidney Marques dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:139E4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
4109	Sozana dos Santos Bina	Auxiliar de Serviços Gerais

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:60B9172B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2013-SEMAD

CONSIDERANDO o art. 91, II da Lei Orgânica do Município e, a Lei Municipal nº 184/91, que trata do regime Jurídico dos servidores de Manaquiri – estatuto dos servidores municipais; a Lei Complementar nº 001 de 26 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências e suas alterações posteriores; Lei Municipal nº 502, de 02 de Abril de 2013;

CONSIDERANDO a expiração do Contrato Temporário pactuado entre as partes;
RESOLVE:
I – Exonerar do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Manaquiri, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) que prestava serviços sob Regime Temporário a contar de 18 de Outubro de 2013.

Matrícula	Nome	Função
194	Tamir Rios da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem

II – Determinar a Secretaria Municipal de Administração a adoção das medidas necessárias ao cumprimento deste ato de pessoal.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:17971E47

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, vem por meio da Secretaria Municipal de Administração, comunicar que estará fazendo cotação de preços para a *Contratação de Pessoa Jurídica, através de Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, visando a eventual prestação de serviços de manutenção de Condicionadores de Ar, com o objetivo de atender às necessidades e demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Maués*, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 25/10/2013, para o endereço acima identificado como COTAÇÃO DE PREÇOS – MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR – PM/MAUÉS.

PUBLIQUE-SE

Maués, 18 de outubro de 2013.

WAGNER DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1D639E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 253/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27.
CONTRATADO: M. E. DOS S. GOMES-ME, CNPJ/MF sob o nº 63.741.771/0001-50.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE Materiais Esportivos e Lúdicos para as atividades das Secretarias Municipais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data da assinatura deste Contrato.
DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO: R$ 257.874,29 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Maués (AM), 02 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EA60B2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 254/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27.
CONTRATADO: J. A. PINTO - ME**,** CNPJ/MF sob o nº 04.641.429/0001-19.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE Materiais Esportivos e Lúdicos para as atividades das Secretarias Municipais.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data da assinatura deste Contrato.
DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO: R$ 63.300,38 (sessenta e três mil, trezentos reais e trinta e oito centavos), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Maués (AM), 02 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5808F28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 258/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27.
CONTRATADO: BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**,** CNPJ/MF sob o nº 04.315.858/0001-04.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE Equipamentos de Informática.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data da assinatura deste Contrato.
DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO: R$ 430.510,00 (quatrocentos e trinta mil e quinhentos e dez reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Maués (AM), 03 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:771BFED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 259/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, CNPJ/MF sob o nº 04.282.869/0001-27.
CONTRATADO: M. E. DOS S. GOMES-ME**,** CNPJ/MF sob o nº 63.741.771/0001-50.
DO OBJETO: Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 55, inciso I da Lei n° 8.666/93, o CONTRATADO compromete-se a fornecer à CONTRATANTE Equipamentos de Informática.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato está adstrito ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data da assinatura deste Contrato.
DO PREÇO REGISTRADO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO: R$ 108.820,00 (cento e oito mil e oitocentos e vinte reais), conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados em Ata de Registro de Preços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Maués (AM), 03 de setembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5C83E242

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 168/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

A senhora**LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do**AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerardo cargo de**Assessor Especial do Gabinete da Prefeita**o senhor:

-**ADELSON LIMA GONÇALVES**, portador do CPF 688.592.362-15.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 16 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

ANTÕNIO CRAVEIRO MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:EA55E594

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 167/2013 DE 16 DE OUTUBRO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO** o senhor:

- **ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na **OAB/AM 5.219.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão,16 de outubro de 2013.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:0C0C5139

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 169/2013 DE 21 DE SETEMBRO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, no cargo de **Assistente de Área Técnica do Gabinete da Prefeita** a senhora:

- **ALINE DA SILVA BRAGA**, portador do CPF 013.782.643-55

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 21 de Setembro de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANTÔNIO CRAVEIRO MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CE150735

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 170/2013 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, no cargo de **Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação** o senhor:

- **RAILSON DE SOUZA NASCIMENTO**, portador do CPF 023.937.302-22

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, 16 de Setembro de 2013

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

CLARICE BASSI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

RAIMUNDA GOMES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:5A0EDEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Institui o Comitê Gestor Intersetorial para acompanhar a implantação das ações destinadas à execução do PLANO BRASIL SEM MISÉRIA no âmbito do Amazonas, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA**, prefeito municipal em exercício de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.
Considerando a Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe Sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Resolução Nº. 145, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e institui no país o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Resolução Nº. 130 do CNAS, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, que regula a organização do Sistema Único de Assistência Social no país, nos termos desta Norma;

Considerando a Lei 12.435, de 06 de julho de 2011, que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país;
Decreta: Decreta:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o Comitê Gestor Intersetorial, para elaborar e acompanhar a implantação das ações destinadas a execução do Plano Brasil Sem Miséria no âmbito do Estado do Amazonas.

Art 2º O Comitê Gestor Intersetoria será constituído por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos:

I. Secretaria de Municipal de Assistência Social – SEMAS;
II. Secretaria de Municipal do Meio Ambiente - SEMMA;
III. Secretaria de Municipal de Produção e Abastecimento - SEMPRA:
IV. Secretaria de Municipal de Educação - SEMED.
V. Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SEMIF.
VI. Fundação Vitória Amazônica – FVA.
VII. Associação de Artesão de Novo Airão - AANA.
VIII. Fundação Almerinda Malaquias - FAM.

IX. Associação dos Piscicultores de Novo Airão - APINA.
X. Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPÊ
§1º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Meio Ambiente a coordenação do Comitê Gestor Intersetorial do Plano Brasil Sem Miséria no Amazonas.
§2º Os titulares dos órgãos acima referidos deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Assistência Social a indicação dos seus representantes no Comitê Gestor Intersetorial no prazo de cinco dias após a publicação deste Decreto.
§3º Recebidas as indicações, a Secretaria Municipal de Assistência Social ou Meio Ambiente fica incumbida de designar os membros do Comitê Gestor por meio de Portaria

Art 3º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial do Plano Brasil Sem Miséria no Amazonas:
I. Identificar necessidades de serviços intersetoriais e dificuldades no acesso aos serviços e renda;
II. Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo Federal, Estadual e dos Municípios a implantação do Plano Brasil Sem Miséria no Amazonas;
III. Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Plano Brasil Sem Miséria;
IV. Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Plano;
V. Analisar e resolver obstáculos identificados no aceso aos serviços e renda, tendo como referência os protocolos intersetoriais e os serviços oferecidos pelo Plano Brasil Sem Miséria;
VI. Estimular a participação da sociedade civil organizada;
VII. Apoiar os municípios na definição de diretrizes para a implantação do Plano Brasil Sem Miséria;
VIII. Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento À Pobreza Extrema, observando as diretrizes do Plano Brasil Sem Miséria e os seguintes objetivos:
a) Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.
b) Elevar a renda familiar *per capita*;
c) Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e de bem estar social;
d) Ampliar o acesso às oportunidades de ocupação e renda através de ações de inclusão produtiva nos meios urbano e rural.
VII- formular os instrumentos para implantação das ações previstas neste Decreto, elaborando propostas de acordos, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;

Art 4º Os membros do Comitê Gestor Intersetorial do Plano Brasil Sem Miséria se reunirão ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na primeira reunião ordinária do mesmo.
Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões de caráter extraoridinário, sob a convocação prévia de seu Coordenador.

Art. 5º O Comitê Gestor Intersetorial deverá apresentar, em noventa dias, um plano técnico-político que balizará a elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento a Extrema Pobreza no Amazonas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão em, 14 de outubro de 2013.

JOSÉ ADMAR PEDREIRO GARCIA
Prefeito Municipal de Novo Airão em Exercício

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:BA69EB37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 118/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Regina Silva Asevêdo Maia, do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho- Semast, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições do Decreto nº 090/2013-GABINETE-PgMP.

Dê-se ciência;
Publique-se;
Cumpra-se.

Parintins, 16 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D06E7F6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 119/2013-GABINETE-PGMP

O Cidadão *CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Sra. Regina Silva Asevêdo Maia, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
Publique-se
Cumpra-se.

Parintins, 16 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:1804D111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 /2013 – SEMAST

Para os candidatos classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMAST PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NOS SEGUINTES PROGRAMAS SOCIAIS: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF, CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À FAMÍLIA – PAEF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, com atuação nas Zonas Urbana e Rural do município de Parintins/AM, de acordo com o EDITAL N°. 001/2013 – SEMAST, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 30 de agosto de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS, Carlos Alexandre Ferreira Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e

em conformidade com o Edital nº 001/2013, publicado no dia 30 de agosto de 2013, no Diário Oficial dos Municípios, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados abaixo deste EDITAL, para o provimento de cargos/ funções públicas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, conforme a HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final Oficial, devidamente publicado no site oficial do Município – www.parintins.am.gov.br e Diário Oficial dos Municípios – www.diariomunicipal.com.br/aam, em 14 de outubro de 2013. Os convocados deverão comparecer durante o período de 21 a 25 de outubro de 2013, das 08h as 11h e de 14h as 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para apresentação de documentos e demais itens constantes no Art. 13 do Edital N°. 001/2013 – SEMAST de abertura do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para os Programas Sociais da SEMAST. O CANDIDATO QUE DEIXAR DE SE APRESENTAR NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO PARA CONVOCAÇÃO, PERDERÁ OS DIREITOS DE SUA CLASSIFICAÇÃO.

Parintins, 17 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

ANEXO I

CARGO/ FUNÇÃO: ADVOGADO – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LUIZ FABIANO DE OLIVEIRA CORREA	13,0

CARGO/ FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA JULIA DA SILVA TEIXEIRA	12,5
2º	MARIA SÔNIA GRAÇA TEIXEIRA	11,0
3º	JANER DA SILVA MARINHO	11,0
4º	TÂNIA TAVARES FONSECA	11,0
5º	ALINE COSTA VIEIRA	11,0
6º	DAIANE DE SOUZA ELEUTÉRIO	11,0

CARGO/ FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RISONEI DOS SANTOS ALENCAR	11,0

CARGO/ FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CABURI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	IVANILSON ANDRADE DA SILVA	9,0

CARGO/ FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – MOCAMBO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DO CARMO DA SILVA GLORIA	10,0

CARGO/ FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PATRICA DA SILVA XAVIER	12,5

CARGO/ FUNÇÃO: COZINHEIRA (O) – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DE JESUS DA SILVA GATO	8,5

CARGO/ FUNÇÃO: COZINHEIRA (O) – ZONA RURAL – CABURI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	LAZARO DOS SANTOS DE SOUZA	8,5

CARGO/ FUNÇÃO: COZINHEIRA (O) – ZONA RURAL – MOCAMBO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	NEUZA SOUZA DA GAMA	8,0

CARGO/ FUNÇÃO: COZINHEIRA (O) – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MARIA DA CONCEIÇÃO MELO PIMENTEL	14,5

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALDENILSON BATISTA PIMENTEL	14,5
2º	JOSÉ RIBEIRO NETO	12,0
3º	RONEY GRAÇA PANTOJA	12,0
4º	ALDO SIMAS CABRAL	11,0
5º	ADRIANA FONSECA DE SOUZA	11,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO – ZONA RURAL - CABURI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	RAQUEL ANDRADE DE SOUZA	8,5

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO – ZONA RURAL - MOCAMBO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	PERCEU COELHO GUIMARAES	11,5

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ARTES PLÁSTICAS E ARTESANATO – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADAMILTON ALMEIDA DA SILVA	12,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ESPORTE E LAZER – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADEMIR FERREIRA GLORIA JUNIOR	12,5
2º	FRANCISCO JORGE DE MELO JUNIOR	12,0
3º	ALZENIRA TRINDADE DE LIMA	11,0
4º	NATALY CARDOSO NUNES	9,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ESPORTE E LAZER – ZONA RURAL – CABURI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANGELA ALFAIA DE CASTRO	7,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ESPORTE E LAZER – ZONA RURAL – MOCAMBO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOSE NEY MENDONÇA PINHEIRO	11,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM ESPORTE E LAZER – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	TARCISIO DE SOUZA SANTOS	12,5

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADMILSON HENRIQUES SANTAREM	13,0
2º	EVERTON DA SILVA SOARES	7,0
3º	NATARA LION SILVA DE SOUZA	7,0
4º	GEDERSON DO CARMO SOUZA	4,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA – ZONA RURAL - CABURI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ELINETE GOMES DE ARAUJO	11,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA – ZONA RURAL - MOCAMBO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	DAINLER BRENNE GONÇALVES MENDONÇA	6,0

CARGO/ FUNÇÃO: FALICITADOR DE OFICINA EM TEATRO E DANÇA – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALDEYSES DOS SANTOS DE SOUZA	7,0

CARGO/ FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ODENILSON DOS SANTOS	9,5
2º	FARLON BRENO TAVARES DA SILVA	9,0
3º	ROMULO ARCANGELO DE FARIAS CASTRO	8,5
4º	GEANILSON CORDEIRO FIGUEIRA	7,0

CARGO/ FUNÇÃO: INSTRUTOR DE MÚSICA – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ELDER REIS DE OLIVEIRA	7,0

CARGO/ FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JUDITE FRANCO NASCIMENTO	11,0
2º	DIDIMO REIS CONCEIÇÃO	10,0
3º	SAMUEL FERREIRA DOS SANTOS	9,0
4º	CELSO JUNIOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	9,0
5º	GEISIANE DOS SANTOS CAMPOS	9,0
6º	EVÂNIA FARIAS DA SILVA	8,0
7º	SILVANA PIMENTEL SOARES	8,0
8º	JANAINA CARVALHO DE MORAIS	8,0
9º	PATRICIA MELO NOGUEIRA	8,0

CARGO/ FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL – ZONA RURAL – CABURI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ANDERSON DE SOUZA E SOUZA	11,0
2º	LIDIANE BATALHA ALVES	8,0

CARGO/ FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL – ZONA RURAL – MOCAMBO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOSIMARA COSTA DE SOUZA	7,0
2º	ELZANIRA DE SOUZA DA SILVA	6,0

CARGO/ FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ALINE SIMÕES DE ALCANTARA	10,0
2º	TAIANA PESSOA FERREIRA	9,0

CARGO/ FUNÇÃO: PSICÓLOGO – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	KEILA PINTO RODRIGUES	11,0

CARGO/ FUNÇÃO: PSICÓLOGO – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	ADRIANA SARKIS DO VALE SILVA	11,0

CARGO/ FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENSINO MÉDIO – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JOSE CLAUDIO TRINDADE GUIMARAES	12,5
2º	CARLA DE OLIVEIRA LAGO	10,5
3º	ELY FARIAS ABECASSIS	9,0

CARGO/ FUNÇÃO: VIGILANTE – ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	AROLDO PEREIRA GOMES	14,5
2º	RUYNALDO ESTEVES CORREA	13,5
3º	JUCINALDO DE MELO LOPES	13
4º	JORGE LIMA TEIXEIRA	13
5º	ADRIANO TAVARES PIMENTA	13
6º	ERICK COSTA TAVARES	13

CARGO/ FUNÇÃO: VIGILANTE – ZONA RURAL - CABURI

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	MANOEL LIMA PONTES	13,0

CARGO/ FUNÇÃO: VIGILANTE – ZONA RURAL – MOCAMBO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JEILSON GARCIA VIEIRA	12,0

CARGO/ FUNÇÃO: VIGILANTE – ZONA RURAL – VILA AMAZÔNIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	JAIRO FONSECA BARBOSA	10,0

Parintins, 17 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:62BE389C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 108/2013-GABINETE-PGMP

O Senhor *CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO* Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 512/2011-PGMP (Reforma Administrativa),

CONSIDERANDO, a nomeação efetuada através da Portaria n.º 526/2007/PGMP de 16 de fevereiro de 2007, em face do Concurso Público n° 01/2006, realizado em 30 de julho de 2006, para o cargo de Técnica em Enfermagem (Área Urbana), nível I;

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 77, II § 1º, I da Lei n.º 06 de 1969;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração de cargo efetivo a partir de 08 de outubro de 2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. LUANE SILVA COSTA, do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, junto a Secretária Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º. REVOGAR as disposições da PORTARIA nº 526/2007-PgMP.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência; publique-se e cumpra-se.

Parintins, 18 de outubro de 2013.

CARMONA GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:C8DFF75E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 113 A/2013–PGMP

CRIA A COMISSÃO DE REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 12. 305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal 12.305/10, a existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para acesso de recursos da união;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, da Lei Federal 12. 305/10, que estabelece o conteúdo mínimp do plano municipal de gestão integral de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 14, da Lei Federal n° 12.305/10, que é assegurada a ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como

controle social em sua formulação, implementação e operacionalização;

CONSIDERANDO que, conforme os art. 44 e 45 do Plano Diretor, Lei Municipal 375/2006, no que se refere o plano de gerenciamento dos resíduos sólidos;

CONSIDERANDO por fim que, que o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento – COMDCAM deliberou sobre a visão da minuta do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Parintins com a participação da sociedade civil nos termos da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Coordenação Geral do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Parintins com objetivo de revisar e construir a minuta Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Parintins com a participação da sociedade civil;

Art. 2º. Ficam nomeados para integrarem a Coordenação Geral o Senhor RONALDO AMÉRICO SILVA DE MEDEIROS – Secretário Municipal de Meio Ambiente, a Senhora FABIANA ROCHA CAMPELO – Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Senhor MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ – Auditor Municipal.

Art. 3º. A Coordenação Geral fica autorizada a constituir a Coordenação Executiva composta paritariamente por membros do Poder Público e da Sociedade Civil e a Equipe Técnica Municipal para consecução dos trabalhos.

Art. 4º. O suporte financeiro e logístico para execução dos serviços de revisão e reconstrução do Plano Municipal de Resíduos Sólidos de Parintins, bem como das Audiências Públicas necessárias, correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Parintins, orçados anualmente e consignados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Fica estabelecido que a Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN adotara todas as providencias para cumprimento do artigo anterior.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Parintins/AM, 06 de outubro de 2013.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:D9AF8B94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PARINTINS

PROGRAMAÇÃO

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PARINTINS.

As Audiencias serão realizadas no dia 06 de novembro às 08:00h da manhã, nos seguintes locais:

Auditório do Centro do Idoso: Bairro Paulo Corrêa, Itaúna II e União.
Escola Gentil Belém: Bairro Santa Clara e Francesa
Auditório da Escola João Bosco: Bairro Centro e Raimundo Muniz
Escola Charles Garcia: Bairros Palmares, Santa Rita e Castanheira
Auditório do CETI: Bairros Nazaré, São Vicente de Paula e Emílio Moreira
Escola São Jose Operário: Bairros São Jose, São Benedito e Vitoria Régia
Ginásio da Escola Lila Maia: Bairros Itaúna I, João Novo, Pascoal Alágio e Djard Vieira

Escola Santa Luzia: Comunidade do Macurany
Escola são Pedro: Comunidade do Parananema
Escola Santa Terezinha: Comunidade do Aninga.

RONALDO AMÉRICO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 013/2013- Gabinete/PGMP

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:69A47839

